

B) 16.  
Prop.  
DOM  
SMHAB  
DAFRH  
DIGEF  
SEEDNT  
TES  
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº : 03A/2017

PROPOSTA

Nº : 3A /DOM/SMHAB/2017

Realizada em: 22/11/17

DELIBERAÇÃO Nº : 71A/17

ASSUNTO: Proposta de extinção de dívidas de renda de habitação pública municipal de pequeno montante de ex-inquilinos.

Considerando que existem dívidas de ex-inquilinos de pequeno montante relativas a rendas de habitação pública municipal e que:

- A interposição de ação judicial para cobrança das referidas dívidas, implica o pagamento de custas judiciais, nos termos do D. L. 126/2013 de 30 de Agosto, sendo o valor da taxa de justiça de 204,00€, acrescido de honorários dos agentes de execução e custas a final;
- Face à improbabilidade em satisfazer judicialmente o crédito perante os devedores, através de execução de rendimentos ou bens, o interesse público, não admite que a Autarquia os persiga, quando se prevê que os encargos venham a ser superiores à verba reivindicada pelo Município;
- A razão da existência das referidas dívidas, advém de situações de excepcional condição socioeconómica, isto é, de abandono por parte dos ex-inquilinos, graves problemas de saúde, ou falecimento dos titulares de contrato de arrendamento;
- Foram os procedimentos para ressarcimento do valor em dívida por impossibilidade de cumprimento, quer por via do pagamento integral ou acordo de regularização de dívida;

Propõe-se assim que a Câmara Municipal delibere a extinção da dívida relativamente aos processos dos ex-inquilinos, adiante indicados:

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: Carla Rebelo

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no nº3 e nº4 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Processo Nº:	Dívida não Prescrita:
32000448	30,42€
32040639	75,76€
30650637	316,32€
32050039	30,94€
30651412	23,45€
30651393	11,70€
32040529	167,23€
32000343	6,32€
30650906	44,45€

Mais se propõe que a parte da ata referente a esta deliberação seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 e nº 4, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: Carlos Resende

APROVADA / ~~REJEITADA~~ POR:        Votos Contra;        Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no nº3 e nº4 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]